



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

MODALIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS**

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LEGISLAÇÃO: **LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

RUA JOSÉ BERNARDO DE MOURA, 215 - CENTRO - BARRA DE SANTANA - PB.

CEP: 58458-000 - E-mail: bsantana.licitacaocpl@gmail.com - Tel.: (83) 3346-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.535/0001-86, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima,

ÀS 13:30 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00016/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Data de abertura da sessão pública: 07/04/2025. Horário: 13:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 07/04/2025. Horário: 13:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.barradesantana.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: **02.020**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04 123 2001 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12 361 1002 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 121 1001 1015 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA GESTÃO SUS – 10 301 1001 2037 BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –15 451 1004 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE –04 122 1004 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Que esteja a sua sede num raio de até 35 Km deste município, de acordo com constante no termo de referência;

6.5.6. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 15.588,80**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Município de Barra de Santana. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 5745-1. Conta Corrente - 124585-7. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2. A garantia da proposta deverá ter a mesma validade do contrato, como forma de garantir os valores ofertados pelas empresas, ou seja, 10 meses de validade;

6.9.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.4. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



12.3.13. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado das notas fiscais;

12.3.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (DRE, DFC, DMPL, Notas Explicativas e os Índices contábeis). Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Acompanhado da DHP da declaração do Contador e Carteira do Contador com foto.

12.3.15. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.15.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 20 (vinte) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.5.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX =



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Bernardo de Moura, 215 – Centro – Barra de Santana – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

Barra de Santana - PB, 21 de Março de 2025.

ASSINADO NO ORIGINAL

DEIVID LACERDA VELOSO

Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,5X150	PACOTE	40	35,33	1.413,20
2	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8X320	PACOTE	40	37,00	1.480,00
3	ADAPTADOR C/FLANGE ANEL 50MM X 1' 1/2	UND	10	5,77	57,70
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UND	20	1,07	21,40
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	50	1,43	71,50
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UND	30	4,67	140,10
7	ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 17G	UND	20	4,67	93,40
8	ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 75G	UND	20	9,33	186,60
9	ADESIVO PVC 175	UND	20	18,67	373,40
10	ALAVANCA	UND	4	210,00	840,00
11	ALICATE REBITADOR PEQUENO (TIPO POP)	UND	2	59,00	118,00
12	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	3	56,67	170,01
13	ALICATE DE PREÇO	UND	2	72,33	144,66
14	ALICATE UNIVERSAL	UND	6	46,67	280,02
15	ALISAIS PARA PORTAS E JANELAS	METRO	200	106,67	21.334,00
16	ANEL DE VEDACAO P/V.SANITARIO	UND	30	12,33	369,90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



17	ARAME GALVANIZADO ,14	UND	250	25,51	6.377,50
18	ARAME GALVANIZADO 18,16	UND	100	26,33	2.633,00
19	ARAME RECOSIDO 18'	UND	50	22,67	1.133,50
20	ARCO DE SERRA	UND	4	14,00	56,00
21	AREIA LAVADA	METRO	100	99,00	9.900,00
22	ARGAMASSA AC III	SACO	100	66,67	6.667,00
23	ARGAMASSA ACI	SACO	500	20,33	10.165,00
24	ARGAMASSA ACII	SACO	500	37,33	18.665,00
25	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	20	87,00	1.740,00
26	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UND	50	44,33	2.216,50
27	BALDE DE PLASTICO	UND	20	15,43	308,60
28	BANDEIJA PARA PINTURA	UND	30	10,39	311,70
29	BASCULANTE 40X40	UND	10	75,67	756,70
30	BASCULANTE 80X80 ALUMINIO	UND	20	284,67	5.693,40
31	BICA DE ZINCO	METRO	300	25,33	7.599,00
32	BLOCO DE LAJE FORRO	UND	2500	2,40	6.000,00
33	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UND	30	22,33	669,90
34	BOMBA D'AGUA 1/2 CV	UND	12	215,00	2.580,00
35	BOMBA SAPO	UND	10	472,67	4.726,70
36	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO DIV. TAMANHO	UND	50	60,67	3.033,50
37	BOTA EM COURO DIV. TAMANHO	UND	40	99,00	3.960,00
38	BRITA 19 1 M³	METRO	100	199,00	19.900,00
39	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9/32	UND	20	13,00	260,00
40	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 12 MM	UND	20	22,67	453,40
41	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 6 MM	UND	20	9,33	186,60
42	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 8 MM	UND	20	10,77	215,40
43	BUCHA DE RED SOLD 25X20	UND	40	3,10	124,00
44	BUCHA DE RED SOLD 32X25	UND	30	4,67	140,10
45	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 5, 6 E 7	UND	500	0,41	205,00
46	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 8, 10 E 12	UND	500	0,60	300,00
47	CABO DE PICARETA/ CHIBANCA	UND	10	31,00	310,00
48	CABO P/ENXADA 1,5M	UND	10	27,00	270,00
49	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	10	22,67	226,70
50	CADEADO LATÃO 25 MM	UND	20	26,00	520,00
51	CADEADO LATÃO 30 MM	UND	25	32,00	800,00
52	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	30	36,33	1.089,90
53	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	30	37,00	1.110,00
54	CADEADO LATÃO 45 MM	UND	40	42,00	1.680,00
55	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	10	47,33	473,30
56	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI)	METRO	2000	7,10	14.200,00
57	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT	UND	20	497,33	9.946,60
58	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LT	UND	20	1.383,33	27.666,60
59	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UND	15	393,67	5.905,05
60	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LT	UND	2	3.661,67	7.323,34



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



61	CAIXA DE DESCARGA 9 LT	UND	30	56,00	1.680,00
62	CAIXA DE DESCARGA P/ACOPLAR	UND	10	190,33	1.903,30
63	CAIXA P/HIDOMETRO CAGEPA	UND	5	36,67	183,35
64	CAIXA SIFONADA 100X40	UND	50	15,00	750,00
65	CAIXA SIFONADA 100X50	UND	50	17,67	883,50
66	CAIXA SIFONADA P/ESG 150 PARA 75	UND	10	44,67	446,70
67	CAL SPL REFINADO 10 KG	UND	300	30,33	9.099,00
68	CANALETA P/CONSTRUÇÃO 10MM	METRO	1000	11,77	11.770,00
69	CANALETA P/CONSTRUÇÃO 20MM	METRO	1000	14,00	14.000,00
70	CAP ESGOTO PVC 100 MM	UND	20	7,67	153,40
71	CAP ESGOTO PVC 40 MM	UND	20	3,00	60,00
72	CAP ESGOTO PVC 50 MM	UND	20	4,00	80,00
73	CAP ESGOTO PVC 75 MM	UND	20	6,50	130,00
74	CAP SOLD 20 MM	UND	20	1,00	20,00
75	CAP SOLD 25 MM	UND	20	1,07	21,40
76	CAP SOLD 32 MM	UND	20	3,07	61,40
77	CARRINHO DE MÃO EM METAL COM BRAÇO EM MADEIRA PADRÃO	UND	5	361,67	1.808,35
78	CAVADOREIRA ARTICULADA	UND	4	80,17	320,68
79	CERAMICA 45X45	METRO	1000	35,67	35.670,00
80	CERAMICA 63X63	METRO	700	46,00	32.200,00
81	CERAMICA REVESTIMENTO 10X10	METRO	300	70,33	21.099,00
82	CHAPA DE ZINCO 28	UND	300	31,67	9.501,00
83	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO	UND	5	12,33	61,65
84	CHAVE DE TESTE.	UND	5	10,25	51,25
85	CHAVE ESTRELA AÇO CARBONO	UND	5	13,00	65,00
86	CHAVE 'L' VARIOS TAMANHOS	UND	20	34,33	686,60
87	CHAVE TORQUE KIT	UND	2	45,00	90,00
88	CHIBANCA PONTA SEM CABO PADRÃO	UND	15	91,00	1.365,00
89	CHUVEIRO P/AGUA FRIA 1/2	UND	40	11,67	466,80
90	CILINDRO FECHADURA UNIVERSAL	UND	30	32,00	960,00
91	CIMENTO CP II 50 KG	SACO	2500	37,00	92.500,00
92	CISCADOR DE JARDIM DE FERRO	UND	10	36,00	360,00
93	COLA BRANCA PVAC 1 KG	UND	30	20,00	600,00
94	COLA DE CONTATO (SAPATEIRO) 200G	UND	10	16,00	160,00
95	COLHER DE PEDREIRO AÇO CARBONO	UND	10	48,00	480,00
96	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 3/8	UND	80	171,67	13.733,60
97	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 5/16	UND	80	124,67	9.973,60
98	COMPENSADO 04 MM LAMINADO	UND	10	185,67	1.856,70
99	COMPENSADO 10 MM LAMINADO	UND	10	211,69	2.116,90
100	COMPENSADO 15 MM LAMINADO	UND	10	263,00	2.630,00
101	COMPENSADO MADERITE 9 MM	UND	25	183,00	4.575,00
102	CORANTE PIGMENTADO P/ TINTA 50 ML	UND	500	6,93	3.465,00
103	CORDA VERDE FIBRA 6, 8, 10 MM	UND	30	35,00	1.050,00
104	CORRENTE SOLDADA 4; 5; 8; 10 MM	KG	30	47,67	1.430,10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



105	CORTADOR DE PISO	UND	2	514,00	1.028,00
106	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA E DENTADA	UND	10	26,00	260,00
107	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISA	UND	10	21,00	210,00
108	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO P/SERRA MÁRMORE	UND	15	27,33	409,95
109	DISCO DE CORTE INOX 4?1/2	UND	40	4,67	186,80
110	DISCO DE DESBASTE 180 7/8	UND	40	10,67	426,80
111	DISCO DE LIXA PARA LIXAR.4? 1/2	UND	40	3,00	120,00
112	DISCO DE SERRA 4? 1/2	UND	40	27,33	1.093,20
113	DOBRADIÇA DE CHUMBÁ POLIDA 3"	UND	20	9,00	180,00
114	DOBRADIÇA MEDIA COMUM P/PORTA	UND	40	8,20	328,00
115	DUREPOX 50G	UND	10	12,33	123,30
116	ELETRODO 3,25; 2,50 MM AZUL	KG	60	32,33	1.939,80
117	ENGATE PLAS. FLEX. 30 CM	UND	30	8,67	260,10
118	ENGATE PLAS. FLEX. 40 CM	UND	30	8,33	249,90
119	ENGATE PLAS. FLEX. 50 CM	UND	30	8,67	260,10
120	ENXADA FORJADA PADRÃO	UND	30	78,67	2.360,10
121	ESCADA 7 DEGRAUS AÇO	UND	5	353,00	1.765,00
122	ESCOVA DE AÇO	UND	5	23,33	116,65
123	ESMERILHADORA ANGULAR	UND	2	221,00	442,00
124	ESPAÇADOR DE AZULEJO/PISO	UND	20	3,67	73,40
125	ESPÁTULA AÇO CABO DE MADEIRA	UND	15	9,60	144,00
126	ESPÁTULA AÇO CABO PLÁSTICO	UND	15	8,67	130,05
127	ESQUADRO CABO 30 CM ESCALA	UND	5	23,33	116,65
128	ESTILETE GRANDE	UND	10	12,33	123,30
129	FECHADURA QUADRADA SOBREPOR 930X2 CONVENCIONAL	UND	10	22,00	220,00
130	FECHADURA EXTERNA CONVENCIONAL	UND	150	58,67	8.800,50
131	FECHADURA INTERNA CONVENCIONAL	UND	150	48,67	7.300,50
132	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	100	49,33	4.933,00
133	FERROLHO CHATO MÉDIO P/PORTA ZINCADO	UND	30	15,33	459,90
134	FERROLHO CHATO GRANDE ZINCADO	UND	30	22,67	680,10
135	FITA CREPE 50M	UND	30	16,33	489,90
136	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	40	3,50	140,00
137	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	50	11,00	550,00
138	FITA ZEBRADA DE 20 MTS	UND	50	8,17	408,50
139	FOLHA DE ZINCO CHAPA 26	KG	40	28,00	1.120,00
140	FORRA EM MADEIRA 210MX60	UND	40	204,67	8.186,80
141	FORRA EM MADEIRA 210MX70	UND	40	204,67	8.186,80
142	FORRA EM MADEIRA 210MX80	UND	60	206,67	12.400,20
143	FORRA EM MADEIRA 210MX90	UND	60	214,00	12.840,00
144	FORRO EM PVC	METRO	100	28,00	2.800,00
145	FURADEIRA DE IMPACTO NACIONAL 230 V	UND	2	330,00	660,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



146	GANCHO INTERROGAÇÃO GALVANIZADO	UND	100	1,01	101,00
147	GRAMPO P/CERCA GALVANIZADO	KG	10	23,00	230,00
148	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6 L	UND	50	57,00	2.850,00
149	IPISILON ESGOTO PVC 100 MM	UND	20	23,33	466,60
150	IPISILON ESGOTO PVC 40 MM	UND	30	6,33	189,90
151	IPISILON ESGOTO PVC 50 MM	UND	30	8,67	260,10
152	IPISILON ESGOTO PVC 75 MM	UND	10	26,00	260,00
153	JANELA DE ALUMINIUM C/ GRADE 80X120	UND	30	368,00	11.040,00
154	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 80X100	UND	30	361,00	10.830,00
155	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 100X80	UND	30	365,67	10.970,10
156	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 80X80	UND	30	290,00	8.700,00
157	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UND	30	8,17	245,10
158	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UND	30	47,00	1.410,00
159	JOELHO ESGOTO PVC 200 MM	UND	30	64,67	1.940,10
160	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UND	30	4,00	120,00
161	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UND	30	5,83	174,90
162	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UND	30	8,00	240,00
163	JOELHO SOLD 20 MM	UND	30	1,00	30,00
164	JOELHO SOLD 25 MM	UND	30	1,07	32,10
165	JOELHO SOLD 32 MM	UND	30	3,20	96,00
166	JOELHO SOLD 40 MM	UND	30	3,73	111,90
167	JOELHO SOLD 50 MM	UND	50	11,33	566,50
168	JOELHO SOLD 60 MM	UND	40	22,33	893,20
169	JOGO DE SERRA COPO	UND	5	39,67	198,35
170	KIT BANHEIRO	UND	10	79,67	796,70
171	K-OTHRINE SACO 30 ML	UND	10	23,00	230,00
172	LANTERNA RECARREGÁVEL EM LED GRANDE	UND	10	39,33	393,30
173	LAVANDERIA 1,20 MTS	UND	20	161,67	3.233,40
174	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	15	99,33	1.489,95
175	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	20	25,00	500,00
176	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	20	133,67	2.673,40
177	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100 M	UND	20	8,33	166,60
178	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X3	METRO	800	18,00	14.400,00
179	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X4	METRO	800	25,33	20.264,00
180	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X5	METRO	800	31,00	24.800,00
181	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X6	METRO	800	32,97	26.376,00
182	LIQUIBRILHO GRANDE LATÃO 18L	UND	6	218,33	1.309,98
183	LIQUIBRILHO PEQUENO GALÃO 3,6L	UND	6	62,67	376,02
184	LIXA D'AGUA 1200	UND	150	5,03	754,50
185	LIXA D'AGUA 600	UND	150	5,00	750,00
186	LIXA FOLHA FERRO 100	UND	150	4,10	615,00
187	LIXA FOLHA P/MASSA GRÃO 120 100/80	UND	150	1,57	235,50
188	LUVA REFORÇADA TAMANHOS VARIADOS	UND	30	35,67	1.070,10
189	LUVA EM COURO, TAMANHOS VARIADOS	UND	30	23,00	690,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



	CANO LONGO.				
190	LUVA EM LÁTEX, TAMANHOS VARIADOS.	UND	30	8,00	240,00
191	LUVA EM MALHA LISA 3 FIOS TAMANHOS VARIADOS	UND	30	5,67	170,10
192	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UND	50	9,00	450,00
193	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UND	50	2,87	143,50
194	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UND	50	5,67	283,50
195	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UND	50	7,67	383,50
196	LUVA SOLD CORRER 20 MM	UND	50	4,40	220,00
197	LUVA SOLD CORRER 25 MM	UND	50	5,67	283,50
198	LUVA SOLD PVC 20 MM	UND	50	1,00	50,00
199	LUVA SOLD PVC 25 MM	UND	50	1,13	56,50
200	LUVA SOLD PVC 32 MM	UND	60	3,67	220,20
201	LUVA SOLD PVC 40 MM	UND	50	5,67	283,50
202	LUVA SOLD PVC 50 MM	UND	50	5,67	283,50
203	LUVA SOLD PVC 60 MM	UND	50	18,67	933,50
204	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 1' 1/2	METRO	200	9,67	1.934,00
205	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1' 1/2	METRO	100	3,00	300,00
206	MANGUEIRA DE JARDIM 25 MTS	UND	6	61,33	367,98
207	MANGUEIRA PRETA 1'	METRO	200	3,00	600,00
208	MARRETA OITAVADA 1 KG	UND	3	62,33	186,99
209	MARTELO COM CABO 27 CM	UND	10	47,67	476,70
210	MASSA CORRIDA 15 KG INETRNA SACO	UND	100	32,00	3.200,00
211	MASSA CORRIDA BALDE 27 KG	UND	150	63,00	9.450,00
212	METALON P/PVC GALVANIZADO	METRO	100	47,67	4.767,00
213	MOTOR BOMBA D'AGUA 1 CV	UND	15	677,67	10.165,05
214	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1'1/2	METRO	200	2,97	594,00
215	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MTS	UND	6	35,33	211,98
216	MANGUEIRA P/GAS 1/2 120 CM	UND	30	16,00	480,00
217	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	200	3,00	600,00
218	MARTELO DE BORRACHA CABO MADEIRA	UND	5	21,33	106,65
219	MASSA PLÁSTICA 1 KG CINZA OU BRANCO	UND	10	35,33	353,30
220	MASSA ACRÍLICA 15 KG EXTERNA	UND	100	135,67	13.567,00
221	MASSAME REBOCO COM 1 M³	METRO	100	99,33	9.933,00
222	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1' 1/2	METRO	200	5,60	1.120,00
223	MANGUEIRA DE JARDIM 30 MTS	UND	10	62,00	620,00
224	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	200	2,17	434,00
225	MARRETA OITAVADA 500G	UND	3	46,67	140,01
226	MASCARA RESPIRATÓRIA CONF PÓ	UND	500	6,33	3.165,00
227	MASSA ACRÍLICA 27 KG EXTERNA	UND	150	143,33	21.499,50
228	MASSA PLÁSTICA 500G	UND	20	24,00	480,00
229	MOTOR BOMBA D'AGUA 1/2 CV	UND	15	218,67	3.280,05
230	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO	UND	5	49,00	245,00
231	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200	11,67	2.334,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



232	PARAFUSADEIRA	UND	3	239,67	719,01
233	PARAFUSO AÇO 8.8 MM	UND	150	1,08	162,00
234	PARAFUSOS PARA POSTE DE 12"	UND	150	24,00	3.600,00
235	PIA INOX CONC RETO 150 X 52CM AÇO 430	UND	5	332,33	1.661,65
236	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 140 X 53 CM	UND	5	132,33	661,65
237	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 200 X 53 CM	UND	5	216,33	1.081,65
238	PISO CERÂMICA 34X34	METRO	400	35,33	14.132,00
239	PONTEIRO 10	UND	10	16,67	166,70
240	PORCELANATO RATIFICADO 65X65	UND	200	67,67	13.534,00
241	PORTA CADEADO (ALDABRA)	UND	3	13,33	39,99
242	PORTA DE MADEIRA 80 CM PRENSADA	UND	40	223,00	8.920,00
243	PORTA SANFONADA 80	UND	15	119,33	1.789,95
244	PRUMO DE PAREDE MÉDIO	UND	5	53,00	265,00
245	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO	UND	15	45,33	679,95
246	PARAFUSO AÇO 5.8 MM	UND	150	0,60	90,00
247	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO	UND	100	2,37	237,00
248	PASSA FIO 20M	UND	15	28,00	420,00
249	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 53 CM	UND	5	166,00	830,00
250	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 180 X 53 CM	UND	5	216,33	1.081,65
251	PISO CERAMICO 50X50	METRO	400	44,67	17.868,00
252	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 3/8	UND	100	0,50	50,00
253	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 5/16	UND	100	0,30	30,00
254	PORTA BRANCA 80 CM	UND	40	126,00	5.040,00
255	PORTA DE MADEIRA 90 CM PRENSADA	UND	60	234,67	14.080,20
256	PORTA SANFONADA 70	UND	10	123,00	1.230,00
257	PRUMO DE PAREDE GRANDE	UND	5	55,67	278,35
258	PARAFUSO ESTRELA 4,5X32 PARA DOBRADIÇAS DE PORTA	UND	300	0,30	90,00
259	PARAFUSO DE MADEIRA AÇO 4.8 MM	UND	150	0,50	75,00
260	PARAFUSOS PARA POSTE DE 8"	UND	150	22,33	3.349,50
261	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 100 X 53 CM	UND	5	124,00	620,00
262	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 160 X 53 CM	UND	5	199,67	998,35
263	PICARETA SEM CABO PADRÃO	UND	5	89,33	446,65
264	PISO CERÂMICA HD 45X45	METRO	400	42,33	16.932,00
265	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 1/4	UND	100	1,98	198,00
266	PORTA MADEIRA COMUM 210X80 CM	UND	30	203,00	6.090,00
267	PREGO C/CABEÇA DIVERSA TAMANHA	KG	50	25,00	1.250,00
268	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO	UND	700	0,60	420,00
269	REGISTRO DE ROSCA 1/2	UND	20	9,97	199,40
270	REGISTRO SOLD 25MM	UND	50	10,87	543,50
271	REGISTRO SOLD 50 MM	UND	30	25,33	759,90
272	REGUA DE ALUMINIO DE 3 MTS	UND	5	62,67	313,35
273	REJUNTO FLEXÍVEL 5KG	KG	250	67,67	16.917,50
274	RIPÃO (MADEIRA DE LEI)	METRO	5000	3,07	15.350,00
275	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM COM CABO	UND	50	25,00	1.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



	ZERO GOTAS				
276	RALO REDONDO 100X40	UND	50	6,00	300,00
277	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UND	40	58,67	2.346,80
278	REGISTRO SOLD 20 MM	UND	50	10,53	526,50
279	REGISTRO SOLD 40 MM	UND	20	22,67	453,40
280	REGUA DE ALUMINIO DE 2 MTS	UND	5	55,33	276,65
281	REJUNTO FLEXÍVEL 1KG	KG	250	12,20	3.050,00
282	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15 CM	UND	40	11,67	466,80
283	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM	UND	50	13,67	683,50
284	RALO QUADRADO 100X40	UND	50	15,67	783,50
285	REGISTRO DE PRESSAO 1/2	UND	40	59,67	2.386,80
286	REGISTRO DE ROSCA DE 50	UND	50	59,00	2.950,00
287	REGISTRO SOLD 32 MM	UND	50	18,33	916,50
288	REGISTRO SOLD 60 MM	UND	20	56,00	1.120,00
289	REGULADOR DE GÁS MEDIO	UND	40	49,27	1.970,80
290	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23 CM	UND	40	13,00	520,00
291	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9 CM	UND	20	4,00	80,00
292	SERRA AÇO BIMETAL 10X2X1	UND	50	13,00	650,00
293	SICA TOP 100 3,600 ML	UND	20	65,43	1.308,60
294	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL TRIPLO	UND	50	9,97	498,50
295	SELADOR ACRÍLICO GL 3,6L	UND	80	56,00	4.480,00
296	SERROTE AÇO PROFISSIONAL	UND	3	51,33	153,99
297	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL DUPLO	UND	50	16,00	800,00
298	SUORTE P/PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO	UND	20	23,00	460,00
299	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L	UND	150	255,33	38.299,50
300	SERRA MARMORE	UND	2	445,33	890,66
301	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL	UND	150	22,00	3.300,00
302	SILICONE ACETICO 280G	UND	10	28,63	286,30
303	TABOA MISTA 30 CM	UND	50	30,67	1.533,50
304	TABOA PINHO 10X300 CM	UND	50	23,00	1.150,00
305	TABOA PINHO 30X300 CM	UND	50	62,67	3.133,50
306	TE ESGOTO PVC 150MM	UND	40	32,33	1.293,20
307	TE ESGOTO PVC 50MM	UND	100	8,00	800,00
308	TE SOLD 25MM	UND	200	2,47	494,00
309	TE SOLD 50MM	UND	200	12,00	2.400,00
310	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 244 X 50 CM	UND	500	36,00	18.000,00
311	TELHA COLONIAL TIPO A	UND	12000	0,89	10.680,00
312	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L ALTO RENDIMENTO	UND	50	128,00	6.400,00
313	TINTA ACRÍLICA LATEX LATÃO 18L	UND	300	325,67	97.701,00
314	TINTA PARA PISO GALÃO 3,6L	UND	50	370,67	18.533,50
315	TINTA XADREX VARIAS CORES	UND	50	13,33	666,50
316	TORNEIRA P/LAV BICA MOVEL	UND	40	37,00	1.480,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



317	TORNEIRA P/PIA COZINHA INOX UNIV	UND	30	111,33	3.339,90
318	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1'	UND	25	6,93	173,25
319	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2'	UND	25	8,33	208,25
320	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3/4	UND	25	10,33	258,25
321	TUBO ESGOTO PVC 100 MM	UND	200	88,00	17.600,00
322	TUBO ESGOTO PVC 40 MM	UND	150	41,00	6.150,00
323	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	UND	300	58,00	17.400,00
324	TUBO GALVANIZADO 1 POL	UND	40	156,00	6.240,00
325	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1/1/4	UND	30	285,33	8.559,90
326	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	UND	50	365,67	18.283,50
327	TUBO SOLD 20 MM	UND	150	20,67	3.100,50
328	TUBO SOLD 25 MM	UND	150	22,33	3.349,50
329	TUBO SOLD 50 MM	UND	100	105,67	10.567,00
330	TABOA PINHO 15X300 CM	UND	50	36,00	1.800,00
331	TE ESGOTO PVC 100MM	UND	60	16,00	960,00
332	TE ESGOTO PVC 40MM	UND	100	6,00	600,00
333	TE SOLD 20MM	UND	200	2,30	460,00
334	TE SOLD 40MM	UND	200	6,00	1.200,00
335	TELHA TRANSPARENTE LEITOSA PEQUENA	UND	50	15,97	798,50
336	TELHA COLONIAL TIPO B	UND	12000	0,85	10.200,00
337	THINNER DILUENTE 1L	UND	50	22,33	1.116,50
338	TIJOLO 8 FUROS 19X19X09CM C/ FRETE	UND	50000	0,99	49.500,00
339	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L	UND	50	134,67	6.733,50
340	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	UND	30	16,00	480,00
341	TORNEIRA P/JARDIM PRETA UNIV	UND	20	5,87	117,40
342	TORNEIRA P/PIA INOX BICA MOVEL	UND	40	101,67	4.066,80
343	TRENA P/MEDIÇÃO PROFISSIONAL 5 MTS	UND	5	29,00	145,00
344	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1/2	UND	25	3,00	75,00
345	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3'	UND	25	9,00	225,00
346	TUBO GALVANIZADO 1/1/4	UND	50	235,33	11.766,50
347	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1/1/5	UND	30	319,33	9.579,90
348	TUBO SOLD 32 MM	UND	150	45,67	6.850,50
349	TALHADEIRA 12	UND	10	22,00	220,00
350	TE ESGOTO PVC 200MM	UND	10	81,00	810,00
351	TE ESGOTO PVC 75MM	UND	50	12,00	600,00
352	TE SOLD 32MM	UND	200	4,67	934,00
353	TELA EM AÇO, GALINHEIRO, PINTEIRO E VIVEIRO.	UND	100	22,67	2.267,00
354	TESOURA P/GRAMA PROFISSIONAL	UND	10	48,67	486,70
355	THINNER DILUENTE 5L	UND	100	22,67	2.267,00
356	TINTA ACRÍLICA LATEX GAL. 3,6L	UND	50	68,00	3.400,00
357	TINTA ESMALTE SEC RAP 900ML	UND	50	37,67	1.883,50
358	TINTA PVA GAL. 3,6L	UND	100	43,00	4.300,00
359	TINTA PVA LATÃO 18L	UND	200	223,00	44.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



360	TORNEIRA P/PIA COZINHA PLAST UNIV	UND	40	39,00	1.560,00
361	TRENA P/MEDIÇÃO FIBRA DE VIDRO 30 MTS	UND	5	56,00	280,00
362	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1' 1/2	UND	25	2,42	60,50
363	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2 1/2	UND	25	6,33	158,25
364	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 4'	UND	25	11,67	291,75
365	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	UND	50	246,00	12.300,00
366	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1	UND	30	145,67	4.370,10
367	TUBO GALVANIZADO 1/1/5	UND	50	312,00	15.600,00
368	TUBO SOLD 40 MM	UND	100	58,00	5.800,00
369	VASO SANITARIO ACOPLADO	UND	15	578,33	8.674,95
370	VERGALHAO 3/8 COM 12M	UND	80	77,33	6.186,40
371	VERNIZ P/MADEIRA 900ML	UND	20	36,33	726,60
372	VALVULA DE POÇO 32	UND	50	44,67	2.233,50
373	VALVULA DE RETENÇÃO 20	UND	20	33,33	666,60
374	VALVULAS DE DESCARGA C/ BOIA P/CAIXA ACOPLADA	UND	15	97,33	1.459,95
375	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	20	256,33	5.126,60
376	VERGALHAO 1/4 COM 12M	UND	80	41,33	3.306,40
377	VERGALHÃO 5/16 COM 12M	UND	80	48,00	3.840,00
378	VASSOURA P/FOLHAS REG.	UND	30	29,00	870,00
379	VASSOURÃO P/GARI C/CABO DE NYLON	UND	80	38,00	3.040,00
380	VEDACIT GALÃO 3,600 ML	UND	50	57,33	2.866,50
381	ZARCÃO P/METAIS 900ML	UND	20	39,33	786,60
TOTAL					1.558.880,72

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ASSINADO NO ORIGINAL

DEIVID LACERDA VELOSO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,5X150		PACOTE	40		
2	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8X320		PACOTE	40		
3	ADAPTADOR C/FLANGE ANEL 50MM X 1' 1/2		UND	10		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Bernardo de Moura - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Barra de Santana - Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, CNPJ nº 01.612.535/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Cleocelio Nazareno Barreto, Brasileiro, Casado, Autonomo, residente e domiciliado na Rua Jose Barreto da Silva, 68 - Centro - Barra de Santana - PB, CPF nº 027.860.804-36, Carteira de Identidade nº 1887874 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04 123 2001 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12 361 1002 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 121 1001 1015 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA GESTÃO SUS – 10 301 1001 2037 BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –15 451 1004 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE –04 122 1004 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

c - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

d - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

e - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

f - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

g - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

h - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

c - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



- d - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- e - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- f - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- g - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- h - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- i - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- l - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- m - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- n - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- o - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- p - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- q - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- r - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra de Santana - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,5X150	PACOTE	40
ETP 2	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8X320	PACOTE	40
ETP 3	ADAPTADOR C/FLANGE ANEL 50MM X 1' 1/2	UND	10
ETP 4	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UND	20
ETP 5	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	50
ETP 6	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UND	30
ETP 7	ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 17G	UND	20
ETP 8	ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 75G	UND	20
ETP 9	ADESIVO PVC 175	UND	20
ETP 10	ALAVANCA	UND	4
ETP 11	ALICATE REBITADOR PEQUENO (TIPO POP)	UND	2
ETP 12	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	3
ETP 13	ALICATE DE PREÇÃO	UND	2
ETP 14	ALICATE UNIVERSAL	UND	6
ETP 15	ALISAIS PARA PORTAS E JANELAS	METRO	200
ETP 16	ANEL DE VEDACAO P/V.SANITARIO	UND	30
ETP 17	ARAME GALVANIZADO ,14	UND	250
ETP 18	ARAME GALVANIZADO 18,16	UND	100
ETP 19	ARAME RECOSIDO 18'	UND	50
ETP 20	ARCO DE SERRA	UND	4
ETP 21	AREIA LAVADA	METRO	100
ETP 22	ARGAMASSA AC III	SACO	100
ETP 23	ARGAMASSA ACI	SACO	500
ETP 24	ARGAMASSA ACII	SACO	500
ETP 25	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	20
ETP 26	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UND	50
ETP 27	BALDE DE PLASTICO	UND	20
ETP 28	BANDEIJA PARA PINTURA	UND	30
ETP 29	BASCULANTE 40X40	UND	10
ETP 30	BASCULANTE 80X80 ALUMINIO	UND	20
ETP 31	BICA DE ZINCO	METRO	300
ETP 32	BLOCO DE LAJE FORRO	UND	2500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 33	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UND	30
ETP 34	BOMBA D'AGUA 1/2 CV	UND	12
ETP 35	BOMBA SAPO	UND	10
ETP 36	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO DIV. TAMANHO	UND	50
ETP 37	BOTA EM COURO DIV. TAMANHO	UND	40
ETP 38	BRITA 19 1 M ³	METRO	100
ETP 39	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9/32	UND	20
ETP 40	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 12 MM	UND	20
ETP 41	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 6 MM	UND	20
ETP 42	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 8 MM	UND	20
ETP 43	BUCHA DE RED SOLD 25X20	UND	40
ETP 44	BUCHA DE RED SOLD 32X25	UND	30
ETP 45	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 5, 6 E 7	UND	500
ETP 46	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 8, 10 E 12	UND	500
ETP 47	CABO DE PICARETA/ CHIBANCA	UND	10
ETP 48	CABO P/ENXADA 1,5M	UND	10
ETP 49	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	10
ETP 50	CADEADO LATÃO 25 MM	UND	20
ETP 51	CADEADO LATÃO 30 MM	UND	25
ETP 52	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	30
ETP 53	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	30
ETP 54	CADEADO LATÃO 45 MM	UND	40
ETP 55	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	10
ETP 56	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI)	METRO	2000
ETP 57	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT	UND	20
ETP 58	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LT	UND	20
ETP 59	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UND	15
ETP 60	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LT	UND	2
ETP 61	CAIXA DE DESCARGA 9 LT	UND	30
ETP 62	CAIXA DE DESCARGA P/ACOPLAR	UND	10
ETP 63	CAIXA P/HIDOMETRO CAGEPA	UND	5
ETP 64	CAIXA SIFONADA 100X40	UND	50
ETP 65	CAIXA SIFONADA 100X50	UND	50
ETP 66	CAIXA SIFONADA P/ESG 150 PARA 75	UND	10
ETP 67	CAL SPL REFINADO 10 KG	UND	300
ETP 68	CANAleta P/CONSTRUÇÃO 10MM	METRO	1000
ETP 69	CANAleta P/CONSTRUÇÃO 20MM	METRO	1000
ETP 70	CAP ESGOTO PVC 100 MM	UND	20
ETP 71	CAP ESGOTO PVC 40 MM	UND	20
ETP 72	CAP ESGOTO PVC 50 MM	UND	20
ETP 73	CAP ESGOTO PVC 75 MM	UND	20
ETP 74	CAP SOLD 20 MM	UND	20
ETP 75	CAP SOLD 25 MM	UND	20
ETP 76	CAP SOLD 32 MM	UND	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 77	CARRINHO DE MÃO EM METAL COM BRAÇO EM MADEIRA PADRÃO	UND	5
ETP 78	CAVADOREIRA ARTICULADA	UND	4
ETP 79	CERAMICA 45X45	METRO	1000
ETP 80	CERAMICA 63X63	METRO	700
ETP 81	CERAMICA REVESTIMENTO 10X10	METRO	300
ETP 82	CHAPA DE ZINCO 28	UND	300
ETP 83	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO	UND	5
ETP 84	CHAVE DE TESTE.	UND	5
ETP 85	CHAVE ESTRELA AÇO CARBONO	UND	5
ETP 86	CHAVE 'L' VARIOS TAMANHOS	UND	20
ETP 87	CHAVE TORQUE KIT	UND	2
ETP 88	CHIBANCA PONTA SEM CABO PADRÃO	UND	15
ETP 89	CHUVEIRO P/AGUA FRIA 1/2	UND	40
ETP 90	CILINDRO FECHADURA UNIVERSAL	UND	30
ETP 91	CIMENTO CP II 50 KG	SACO	2500
ETP 92	CISCADOR DE JARDIM DE FERRO	UND	10
ETP 93	COLA BRANCA PVAC 1 KG	UND	30
ETP 94	COLA DE CONTATO (SAPATEIRO) 200G	UND	10
ETP 95	COLHER DE PEDREIRO AÇO CARBONO	UND	10
ETP 96	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 3/8	UND	80
ETP 97	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 5/16	UND	80
ETP 98	COMPENSADO 04 MM LAMINADO	UND	10
ETP 99	COMPENSADO 10 MM LAMINADO	UND	10
ETP 100	COMPENSADO 15 MM LAMINADO	UND	10
ETP 101	COMPENSADO MADERITE 9 MM	UND	25
ETP 102	CORANTE PIGMENTADO P/ TINTA 50 ML	UND	500
ETP 103	CORDA VERDE FIBRA 6, 8, 10 MM	UND	30
ETP 104	CORRENTE SOLDADA 4; 5; 8; 10 MM	KG	30
ETP 105	CORTADOR DE PISO	UND	2
ETP 106	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA E DENTADA	UND	10
ETP 107	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISA	UND	10
ETP 108	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO P/SERRA MÁRMORE	UND	15
ETP 109	DISCO DE CORTE INOX 4?1/2	UND	40
ETP	DISCO DE DESBASTE 180 7/8	UND	40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



110			
ETP 111	DISCO DE LIXA PARA LIXAR.4? 1/2	UND	40
ETP 112	DISCO DE SERRA 4? 1/2	UND	40
ETP 113	DOBRADIÇA DE CHUMBÁ POLIDA 3"	UND	20
ETP 114	DOBRADIÇA MEDIA COMUM P/PORTA	UND	40
ETP 115	DUREPOX 50G	UND	10
ETP 116	ELETRODO 3,25; 2,50 MM AZUL	KG	60
ETP 117	ENGATE PLAS. FLEX. 30 CM	UND	30
ETP 118	ENGATE PLAS. FLEX. 40 CM	UND	30
ETP 119	ENGATE PLAS. FLEX. 50 CM	UND	30
ETP 120	ENXADA FORJADA PADRÃO	UND	30
ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS AÇO	UND	5
ETP 122	ESCOVA DE AÇO	UND	5
ETP 123	ESMERILHADORA ANGULAR	UND	2
ETP 124	ESPAÇADOR DE AZULEJO/PISO	UND	20
ETP 125	ESPÁTULA AÇO CABO DE MADEIRA	UND	15
ETP 126	ESPÁTULA AÇO CABO PLÁSTICO	UND	15
ETP 127	ESQUADRO CABO 30 CM ESCALA	UND	5
ETP 128	ESTILETE GRANDE	UND	10
ETP 129	FECHADURA QUADRADA SOBREPOR 930X2 CONVENCIONAL	UND	10
ETP 130	FECHADURA EXTERNA CONVENCIONAL	UND	150
ETP 131	FECHADURA INTERNA CONVENCIONAL	UND	150
ETP 132	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	100
ETP	FERROLHO CHATO MÉDIO P/PORTA ZINCADO	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



133			
ETP 134	FERROLHO CHATO GRANDE ZINCADO	UND	30
ETP 135	FITA CREPE 50M	UND	30
ETP 136	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	40
ETP 137	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	50
ETP 138	FITA ZEBRADA DE 20 MTS	UND	50
ETP 139	FOLHA DE ZINCO CHAPA 26	KG	40
ETP 140	FORRA EM MADEIRA 210MX60	UND	40
ETP 141	FORRA EM MADEIRA 210MX70	UND	40
ETP 142	FORRA EM MADEIRA 210MX80	UND	60
ETP 143	FORRA EM MADEIRA 210MX90	UND	60
ETP 144	FORRO EM PVC	METRO	100
ETP 145	FURADEIRA DE IMPACTO NACIONAL 230 V	UND	2
ETP 146	GANCHO INTERROGAÇÃO GALVANIZADO	UND	100
ETP 147	GRAMPO P/CERCA GALVANIZADO	KG	10
ETP 148	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6 L	UND	50
ETP 149	IPISILON ESGOTO PVC 100 MM	UND	20
ETP 150	IPISILON ESGOTO PVC 40 MM	UND	30
ETP 151	IPISILON ESGOTO PVC 50 MM	UND	30
ETP 152	IPISILON ESGOTO PVC 75 MM	UND	10
ETP 153	JANELA DE ALUMINIUM C/ GRADE 80X120	UND	30
ETP 154	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 80X100	UND	30
ETP 155	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 100X80	UND	30
ETP	JANELA DE ALUMINIUMC/GRADE 80X80	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



156			
ETP 157	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UND	30
ETP 158	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UND	30
ETP 159	JOELHO ESGOTO PVC 200 MM	UND	30
ETP 160	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UND	30
ETP 161	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UND	30
ETP 162	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UND	30
ETP 163	JOELHO SOLD 20 MM	UND	30
ETP 164	JOELHO SOLD 25 MM	UND	30
ETP 165	JOELHO SOLD 32 MM	UND	30
ETP 166	JOELHO SOLD 40 MM	UND	30
ETP 167	JOELHO SOLD 50 MM	UND	50
ETP 168	JOELHO SOLD 60 MM	UND	40
ETP 169	JOGO DE SERRA COPO	UND	5
ETP 170	KIT BANHEIRO	UND	10
ETP 171	K-OTHRINE SACO 30 ML	UND	10
ETP 172	LANTERNA RECARREGÁVEL EM LED GRANDE	UND	10
ETP 173	LAVANDERIA 1,20 MTS	UND	20
ETP 174	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	15
ETP 175	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	20
ETP 176	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	20
ETP 177	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100 M	UND	20
ETP 178	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X3	METRO	800
ETP	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X4	METRO	800



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



179			
ETP 180	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X5	METRO	800
ETP 181	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X6	METRO	800
ETP 182	LIQUIBRILHO GRANDE LATÃO 18L	UND	6
ETP 183	LIQUIBRILHO PEQUENO GALÃO 3,6L	UND	6
ETP 184	LIXA D'AGUA 1200	UND	150
ETP 185	LIXA D'AGUA 600	UND	150
ETP 186	LIXA FOLHA FERRO 100	UND	150
ETP 187	LIXA FOLHA P/MASSA GRÃO 120 100/80	UND	150
ETP 188	LUVA REFORÇADA TAMANHOS VARIADOS	UND	30
ETP 189	LUVA EM COURO, TAMANHOS VARIADOS CANO LONGO.	UND	30
ETP 190	LUVA EM LÁTEX, TAMANHOS VARIADOS.	UND	30
ETP 191	LUVA EM MALHA LISA 3 FIOS TAMANHOS VARIADOS	UND	30
ETP 192	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UND	50
ETP 193	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UND	50
ETP 194	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UND	50
ETP 195	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UND	50
ETP 196	LUVA SOLD CORRER 20 MM	UND	50
ETP 197	LUVA SOLD CORRER 25 MM	UND	50
ETP 198	LUVA SOLD PVC 20 MM	UND	50
ETP 199	LUVA SOLD PVC 25 MM	UND	50
ETP 200	LUVA SOLD PVC 32 MM	UND	60
ETP 201	LUVA SOLD PVC 40 MM	UND	50
ETP	LUVA SOLD PVC 50 MM	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



202			
ETP 203	LUVA SOLD PVC 60 MM	UND	50
ETP 204	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 1' 1/2	METRO	200
ETP 205	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1' 1/2	METRO	100
ETP 206	MANGUEIRA DE JARDIM 25 MTS	UND	6
ETP 207	MANGUEIRA PRETA 1'	METRO	200
ETP 208	MARRETA OITAVADA 1 KG	UND	3
ETP 209	MARTELO COM CABO 27 CM	UND	10
ETP 210	MASSA CORRIDA 15 KG INETRNA SACO	UND	100
ETP 211	MASSA CORRIDA BALDE 27 KG	UND	150
ETP 212	METALON P/PVC GALVANIZADO	METRO	100
ETP 213	MOTOR BOMBA D'AGUA 1 CV	UND	15
ETP 214	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1'1/2	METRO	200
ETP 215	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MTS	UND	6
ETP 216	MANGUEIRA P/GAS 1/2 120 CM	UND	30
ETP 217	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	200
ETP 218	MARTELO DE BORRACHA CABO MADEIRA	UND	5
ETP 219	MASSA PLÁSTICA 1 KG CINZA OU BRANCO	UND	10
ETP 220	MASSA ACRÍLICA 15 KG EXTERNA	UND	100
ETP 221	MASSAME REBOCO COM 1 M³	METRO	100
ETP 222	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1' 1/2	METRO	200
ETP 223	MANGUEIRA DE JARDIM 30 MTS	UND	10
ETP 224	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	200
ETP	MARRETA OITAVADA 500G	UND	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



225			
ETP 226	MASCARA RESPIRATÓRIA CONF PÓ	UND	500
ETP 227	MASSA ACRÍLICA 27 KG EXTERNA	UND	150
ETP 228	MASSA PLÁSTICA 500G	UND	20
ETP 229	MOTOR BOMBA D'AGUA 1/2 CV	UND	15
ETP 230	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO	UND	5
ETP 231	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200
ETP 232	PARAFUSADEIRA	UND	3
ETP 233	PARAFUSO AÇO 8.8 MM	UND	150
ETP 234	PARAFUSOS PARA POSTE DE 12"	UND	150
ETP 235	PIA INOX CONC RETO 150 X 52CM AÇO 430	UND	5
ETP 236	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 140 X 53 CM	UND	5
ETP 237	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 200 X 53 CM	UND	5
ETP 238	PISO CERÂMICA 34X34	METRO	400
ETP 239	PONTEIRO 10	UND	10
ETP 240	PORCELANATO RATIFICADO 65X65	UND	200
ETP 241	PORTA CADEADO (ALDABRA)	UND	3
ETP 242	PORTA DE MADEIRA 80 CM PRENSADA	UND	40
ETP 243	PORTA SANFONADA 80	UND	15
ETP 244	PRUMO DE PAREDE MÉDIO	UND	5
ETP 245	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO	UND	15
ETP 246	PARAFUSO AÇO 5.8 MM	UND	150
ETP 247	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO	UND	100
ETP	PASSA FIO 20M	UND	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



248			
ETP 249	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 53 CM	UND	5
ETP 250	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 180 X 53 CM	UND	5
ETP 251	PISO CERAMICO 50X50	METRO	400
ETP 252	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 3/8	UND	100
ETP 253	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 5/16	UND	100
ETP 254	PORTA BRANCA 80 CM	UND	40
ETP 255	PORTA DE MADEIRA 90 CM PRENSADA	UND	60
ETP 256	PORTA SANFONADA 70	UND	10
ETP 257	PRUMO DE PAREDE GRANDE	UND	5
ETP 258	PARAFUSO ESTRELA 4,5X32 PARA DOBRADIÇAS DE PORTA	UND	300
ETP 259	PARAFUSO DE MADEIRA AÇO 4.8 MM	UND	150
ETP 260	PARAFUSOS PARA POSTE DE 8"	UND	150
ETP 261	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 100 X 53 CM	UND	5
ETP 262	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 160 X 53 CM	UND	5
ETP 263	PICARETA SEM CABO PADRÃO	UND	5
ETP 264	PISO CERÂMICA HD 45X45	METRO	400
ETP 265	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 1/4	UND	100
ETP 266	PORTA MADEIRA COMUM 210X80 CM	UND	30
ETP 267	PREGO C/CABEÇA DIVERSA TAMANHA	KG	50
ETP 268	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO	UND	700
ETP 269	REGISTRO DE ROSCA 1/2	UND	20
ETP 270	REGISTRO SOLD 25MM	UND	50
ETP	REGISTRO SOLD 50 MM	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



271			
ETP 272	REGUA DE ALUMINIO DE 3 MTS	UND	5
ETP 273	REJUNTO FLEXÍVEL 5KG	KG	250
ETP 274	RIPÃO (MADEIRA DE LEI)	METRO	5000
ETP 275	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM COM CABO ZERO GOTAS	UND	50
ETP 276	RALO REDONDO 100X40	UND	50
ETP 277	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UND	40
ETP 278	REGISTRO SOLD 20 MM	UND	50
ETP 279	REGISTRO SOLD 40 MM	UND	20
ETP 280	REGUA DE ALUMINIO DE 2 MTS	UND	5
ETP 281	REJUNTO FLEXÍVEL 1KG	KG	250
ETP 282	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15 CM	UND	40
ETP 283	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM	UND	50
ETP 284	RALO QUADRADO 100X40	UND	50
ETP 285	REGISTRO DE PRESSAO 1/2	UND	40
ETP 286	REGISTRO DE ROSCA DE 50	UND	50
ETP 287	REGISTRO SOLD 32 MM	UND	50
ETP 288	REGISTRO SOLD 60 MM	UND	20
ETP 289	REGULADOR DE GÁS MEDIO	UND	40
ETP 290	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23 CM	UND	40
ETP 291	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9 CM	UND	20
ETP 292	SERRA AÇO BIMETAL 10X2X1	UND	50
ETP 293	SICA TOP 100 3,600 ML	UND	20
ETP	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL TRIPLO	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



294			
ETP 295	SELADOR ACRÍLICO GL 3,6L	UND	80
ETP 296	SERROTE AÇO PROFISSIONAL	UND	3
ETP 297	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL DUPLO	UND	50
ETP 298	SUPORTE P/PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO	UND	20
ETP 299	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L	UND	150
ETP 300	SERRA MARMORE	UND	2
ETP 301	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL	UND	150
ETP 302	SILICONE ACETICO 280G	UND	10
ETP 303	TABOA MISTA 30 CM	UND	50
ETP 304	TABOA PINHO 10X300 CM	UND	50
ETP 305	TABOA PINHO 30X300 CM	UND	50
ETP 306	TE ESGOTO PVC 150MM	UND	40
ETP 307	TE ESGOTO PVC 50MM	UND	100
ETP 308	TE SOLD 25MM	UND	200
ETP 309	TE SOLD 50MM	UND	200
ETP 310	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 244 X 50 CM	UND	500
ETP 311	TELHA COLONIAL TIPO A	UND	12000
ETP 312	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L ALTO RENDIMENTO	UND	50
ETP 313	TINTA ACRÍLICA LATEX LATÃO 18L	UND	300
ETP 314	TINTA PARA PISO GALÃO 3,6L	UND	50
ETP 315	TINTA XADREX VARIAS CORES	UND	50
ETP 316	TORNEIRA P/LAV BICA MOVEL	UND	40
ETP	TORNEIRA P/PIA COZINHA INOX UNIV	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



317			
ETP 318	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1'	UND	25
ETP 319	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2'	UND	25
ETP 320	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3/4	UND	25
ETP 321	TUBO ESGOTO PVC 100 MM	UND	200
ETP 322	TUBO ESGOTO PVC 40 MM	UND	150
ETP 323	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	UND	300
ETP 324	TUBO GALVANIZADO 1 POL	UND	40
ETP 325	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1/1/4	UND	30
ETP 326	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	UND	50
ETP 327	TUBO SOLD 20 MM	UND	150
ETP 328	TUBO SOLD 25 MM	UND	150
ETP 329	TUBO SOLD 50 MM	UND	100
ETP 330	TABOA PINHO 15X300 CM	UND	50
ETP 331	TE ESGOTO PVC 100MM	UND	60
ETP 332	TE ESGOTO PVC 40MM	UND	100
ETP 333	TE SOLD 20MM	UND	200
ETP 334	TE SOLD 40MM	UND	200
ETP 335	TELHA TRANSPARENTE LEITOSA PEQUENA	UND	50
ETP 336	TELHA COLONIAL TIPO B	UND	12000
ETP 337	THINNER DILUENTE 1L	UND	50
ETP 338	TIJOLO 8 FUROS 19X19X09CM C/ FRETE	UND	50000
ETP 339	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L	UND	50
ETP	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	UND	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



340			
ETP 341	TORNEIRA P/JARDIM PRETA UNIV	UND	20
ETP 342	TORNEIRA P/PIA INOX BICA MOVEL	UND	40
ETP 343	TRENA P/MEDIÇÃO PROFISSIONAL 5 MTS	UND	5
ETP 344	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1/2	UND	25
ETP 345	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3'	UND	25
ETP 346	TUBO GALVANIZADO 1/1/4	UND	50
ETP 347	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1/1/5	UND	30
ETP 348	TUBO SOLD 32 MM	UND	150
ETP 349	TALHADEIRA 12	UND	10
ETP 350	TE ESGOTO PVC 200MM	UND	10
ETP 351	TE ESGOTO PVC 75MM	UND	50
ETP 352	TE SOLD 32MM	UND	200
ETP 353	TELA EM AÇO, GALINHEIRO, PINTEIRO E VIVEIRO.	UND	100
ETP 354	TESOURA P/GRAMA PROFISSIONAL	UND	10
ETP 355	THINNER DILUENTE 5L	UND	100
ETP 356	TINTA ACRÍLICA LATEX GAL. 3,6L	UND	50
ETP 357	TINTA ESMALTE SEC RAP 900ML	UND	50
ETP 358	TINTA PVA GAL. 3,6L	UND	100
ETP 359	TINTA PVA LATÃO 18L	UND	200
ETP 360	TORNEIRA P/PIA COZINHA PLAST UNIV	UND	40
ETP 361	TRENA P/MEDIÇÃO FIBRA DE VIDRO 30 MTS	UND	5
ETP 362	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1' 1/2	UND	25
ETP	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2 1/2	UND	25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



363			
ETP 364	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 4'	UND	25
ETP 365	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	UND	50
ETP 366	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1	UND	30
ETP 367	TUBO GALVANIZADO 1/1/5	UND	50
ETP 368	TUBO SOLD 40 MM	UND	100
ETP 369	VASO SANITARIO ACOPLADO	UND	15
ETP 370	VERGALHAO 3/8 COM 12M	UND	80
ETP 371	VERNIZ P/MADEIRA 900ML	UND	20
ETP 372	VALVULA DE POÇO 32	UND	50
ETP 373	VALVULA DE RETENÇÃO 20	UND	20
ETP 374	VALVULAS DE DESCARGA C/ BOIA P/CAIXA ACOPLADA	UND	15
ETP 375	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	20
ETP 376	VERGALHAO 1/4 COM 12M	UND	80
ETP 377	VERGALHÃO 5/16 COM 12M	UND	80
ETP 378	VASSOURA P/FOLHAS REG.	UND	30
ETP 379	VASSOURÃO P/GARI C/CABO DE NYLON	UND	80
ETP 380	VEDACIT GALÃO 3,600 ML	UND	50
ETP 381	ZARCÃO P/METAIS 900ML	UND	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a **R\$ 1.558.880,72**:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,5X150		PACOTE	40	35,33	1.413,20
ETP 2	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8X320		PACOTE	40	37,00	1.480,00
ETP 3	ADAPTADOR C/FLANGE ANEL 50MM X 1' 1/2		UND	10	5,77	57,70
ETP 4	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2		UND	20	1,07	21,40
ETP 5	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4		UND	50	1,43	71,50
ETP 6	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1		UND	30	4,67	140,10
ETP 7	ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 17G		UND	20	4,67	93,40
ETP 8	ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 75G		UND	20	9,33	186,60
ETP 9	ADESIVO PVC 175		UND	20	18,67	373,40
ETP 10	ALAVANCA		UND	4	210,00	840,00
ETP 11	ALICATE REBITADOR PEQUENO (TIPO POP)		UND	2	59,00	118,00
ETP 12	ALICATE DE CORTE DIAGONAL		UND	3	56,67	170,01
ETP 13	ALICATE DE PREÇÃO		UND	2	72,33	144,66
ETP 14	ALICATE UNIVERSAL		UND	6	46,67	280,02
ETP 15	ALISAIS PARA PORTAS E JANELAS		METRO	200	106,67	21.334,00
ETP 16	ANEL DE VEDACAO P/V.SANITARIO		UND	30	12,33	369,90
ETP 17	ARAME GALVANIZADO ,14		UND	250	25,51	6.377,50
ETP 18	ARAME GALVANIZADO 18,16		UND	100	26,33	2.633,00
ETP 19	ARAME RECOSIDO 18'		UND	50	22,67	1.133,50
ETP 20	ARCO DE SERRA		UND	4	14,00	56,00
ETP 21	AREIA LAVADA		METRO	100	99,00	9.900,00
ETP 22	ARGAMASSA AC III		SACO	100	66,67	6.667,00
ETP 23	ARGAMASSA ACI		SACO	500	20,33	10.165,00
ETP 24	ARGAMASSA ACII		SACO	500	37,33	18.665,00
ETP 25	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO		UND	20	87,00	1.740,00
ETP 26	ASSENTO SANITARIO SIMPLES		UND	50	44,33	2.216,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 27	BALDE DE PLASTICO	UND	20	15,43	308,60
ETP 28	BANDEIJA PARA PINTURA	UND	30	10,39	311,70
ETP 29	BASCULANTE 40X40	UND	10	75,67	756,70
ETP 30	BASCULANTE 80X80 ALUMINIO	UND	20	284,67	5.693,40
ETP 31	BICA DE ZINCO	METRO	300	25,33	7.599,00
ETP 32	BLOCO DE LAJE FORRO	UND	2500	2,40	6.000,00
ETP 33	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UND	30	22,33	669,90
ETP 34	BOMBA D'AGUA 1/2 CV	UND	12	215,00	2.580,00
ETP 35	BOMBA SAPO	UND	10	472,67	4.726,70
ETP 36	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO DIV. TAMANHO	UND	50	60,67	3.033,50
ETP 37	BOTA EM COURO DIV. TAMANHO	UND	40	99,00	3.960,00
ETP 38	BRITA 19 1 M³	METRO	100	199,00	19.900,00
ETP 39	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9/32	UND	20	13,00	260,00
ETP 40	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 12 MM	UND	20	22,67	453,40
ETP 41	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 6 MM	UND	20	9,33	186,60
ETP 42	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 8 MM	UND	20	10,77	215,40
ETP 43	BUCHA DE RED SOLD 25X20	UND	40	3,10	124,00
ETP 44	BUCHA DE RED SOLD 32X25	UND	30	4,67	140,10
ETP 45	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 5, 6 E 7	UND	500	0,41	205,00
ETP 46	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 8, 10 E 12	UND	500	0,60	300,00
ETP 47	CABO DE PICARETA/ CHIBANCA	UND	10	31,00	310,00
ETP 48	CABO P/ENXADA 1,5M	UND	10	27,00	270,00
ETP 49	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	10	22,67	226,70
ETP 50	CADEADO LATÃO 25 MM	UND	20	26,00	520,00
ETP 51	CADEADO LATÃO 30 MM	UND	25	32,00	800,00
ETP 52	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	30	36,33	1.089,90
ETP 53	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	30	37,00	1.110,00
ETP 54	CADEADO LATÃO 45 MM	UND	40	42,00	1.680,00
ETP 55	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	10	47,33	473,30
ETP 56	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI)	METRO	2000	7,10	14.200,00
ETP 57	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT	UND	20	497,33	9.946,60
ETP 58	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LT	UND	20	1.383,33	27.666,60
ETP 59	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UND	15	393,67	5.905,05
ETP 60	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LT	UND	2	3.661,67	7.323,34
ETP 61	CAIXA DE DESCARGA 9 LT	UND	30	56,00	1.680,00
ETP 62	CAIXA DE DESCARGA P/ACOPLAR	UND	10	190,33	1.903,30
ETP 63	CAIXA P/HIDOMETRO CAGEPA	UND	5	36,67	183,35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 64	CAIXA SIFONADA 100X40		UND	50	15,00	750,00
ETP 65	CAIXA SIFONADA 100X50		UND	50	17,67	883,50
ETP 66	CAIXA SIFONADA P/ESG 150 PARA 75		UND	10	44,67	446,70
ETP 67	CAL SPL REFINADO 10 KG		UND	300	30,33	9.099,00
ETP 68	CANAleta P/CONSTRUÇÃO 10MM		METRO	1000	11,77	11.770,00
ETP 69	CANAleta P/CONSTRUÇÃO 20MM		METRO	1000	14,00	14.000,00
ETP 70	CAP ESGOTO PVC 100 MM		UND	20	7,67	153,40
ETP 71	CAP ESGOTO PVC 40 MM		UND	20	3,00	60,00
ETP 72	CAP ESGOTO PVC 50 MM		UND	20	4,00	80,00
ETP 73	CAP ESGOTO PVC 75 MM		UND	20	6,50	130,00
ETP 74	CAP SOLD 20 MM		UND	20	1,00	20,00
ETP 75	CAP SOLD 25 MM		UND	20	1,07	21,40
ETP 76	CAP SOLD 32 MM		UND	20	3,07	61,40
ETP 77	CARRINHO DE MÃO EM METAL COM BRAÇO EM MADEIRA	...	UND	5	361,67	1.808,35
ETP 78	CAVADOREIRA ARTICULADA		UND	4	80,17	320,68
ETP 79	CERAMICA 45X45		METRO	1000	35,67	35.670,00
ETP 80	CERAMICA 63X63		METRO	700	46,00	32.200,00
ETP 81	CERAMICA REVESTIMENTO 10X10		METRO	300	70,33	21.099,00
ETP 82	CHAPA DE ZINCO 28		UND	300	31,67	9.501,00
ETP 83	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO		UND	5	12,33	61,65
ETP 84	CHAVE DE TESTE.		UND	5	10,25	51,25
ETP 85	CHAVE ESTRELA AÇO CARBONO		UND	5	13,00	65,00
ETP 86	CHAVE 'L' VARIOS TAMANHOS		UND	20	34,33	686,60
ETP 87	CHAVE TORQUE KIT		UND	2	45,00	90,00
ETP 88	CHIBANCA PONTA SEM CABO PADRÃO		UND	15	91,00	1.365,00
ETP 89	CHUVEIRO P/AGUA FRIA 1/2		UND	40	11,67	466,80
ETP 90	CILINDRO FECHADURA UNIVERSAL		UND	30	32,00	960,00
ETP 91	CIMENTO CP II 50 KG		SACO	2500	37,00	92.500,00
ETP 92	CISCADOR DE JARDIM DE FERRO		UND	10	36,00	360,00
ETP 93	COLA BRANCA PVAC 1 KG		UND	30	20,00	600,00
ETP 94	COLA DE CONTATO (SAPATEIRO) 200G		UND	10	16,00	160,00
ETP 95	COLHER DE PEDREIRO AÇO CARBONO		UND	10	48,00	480,00
ETP 96	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 3/8		UND	80	171,67	13.733,60
ETP 97	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 5/16		UND	80	124,67	9.973,60
ETP 98	COMPENSADO 04 MM LAMINADO		UND	10	185,67	1.856,70
ETP 99	COMPENSADO 10 MM LAMINADO		UND	10	211,69	2.116,90
ETP 100	COMPENSADO 15 MM LAMINADO		UND	10	263,00	2.630,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 101	COMPENSADO MADERITE 9 MM		UND	25	183,00	4.575,00
ETP 102	CORANTE PIGMENTADO P/ TINTA 50 ML		UND	500	6,93	3.465,00
ETP 103	CORDA VERDE FIBRA 6, 8, 10 MM		UND	30	35,00	1.050,00
ETP 104	CORRENTE SOLDADA 4; 5; 8; 10 MM		KG	30	47,67	1.430,10
ETP 105	CORTADOR DE PISO		UND	2	514,00	1.028,00
ETP 106	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA E DENTADA		UND	10	26,00	260,00
ETP 107	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISA		UND	10	21,00	210,00
ETP 108	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO P/SERRA MÁRMO	...	UND	15	27,33	409,95
ETP 109	DISCO DE CORTE INOX 4?1/2		UND	40	4,67	186,80
ETP 110	DISCO DE DESBASTE 180 7/8		UND	40	10,67	426,80
ETP 111	DISCO DE LIXA PARA LIXAR.4? 1/2		UND	40	3,00	120,00
ETP 112	DISCO DE SERRA 4? 1/2		UND	40	27,33	1.093,20
ETP 113	DOBRADIÇA DE CHUMBÁ POLIDA 3"		UND	20	9,00	180,00
ETP 114	DOBRADIÇA MEDIA COMUM P/PORTA		UND	40	8,20	328,00
ETP 115	DUREPOX 50G		UND	10	12,33	123,30
ETP 116	ELETRODO 3,25; 2,50 MM AZUL		KG	60	32,33	1.939,80
ETP 117	ENGATE PLAS. FLEX. 30 CM		UND	30	8,67	260,10
ETP 118	ENGATE PLAS. FLEX. 40 CM		UND	30	8,33	249,90
ETP 119	ENGATE PLAS. FLEX. 50 CM		UND	30	8,67	260,10
ETP 120	ENXADA FORJADA PADRÃO		UND	30	78,67	2.360,10
ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS AÇO		UND	5	353,00	1.765,00
ETP 122	ESCOVA DE AÇO		UND	5	23,33	116,65
ETP 123	ESMERILHADORA ANGULAR		UND	2	221,00	442,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 124	ESPAÇADOR DE AZULEJO/PISO		UND	20	3,67	73,40
ETP 125	ESPÁTULA AÇO CABO DE MADEIRA		UND	15	9,60	144,00
ETP 126	ESPÁTULA AÇO CABO PLÁSTICO		UND	15	8,67	130,05
ETP 127	ESQUADRO CABO 30 CM ESCALA		UND	5	23,33	116,65
ETP 128	ESTILETE GRANDE		UND	10	12,33	123,30
ETP 129	FECHADURA QUADRADA SOBREPOR 930X2 CONVENCIONA	...	UND	10	22,00	220,00
ETP 130	FECHADURA EXTERNA CONVENCIONAL		UND	150	58,67	8.800,50
ETP 131	FECHADURA INTERNA CONVENCIONAL		UND	150	48,67	7.300,50
ETP 132	FECHADURA PARA BANHEIRO		UND	100	49,33	4.933,00
ETP 133	FERROLHO CHATO MÉDIO P/PORTA ZINCADO		UND	30	15,33	459,90
ETP 134	FERROLHO CHATO GRANDE ZINCADO		UND	30	22,67	680,10
ETP 135	FITA CREPE 50M		UND	30	16,33	489,90
ETP 136	FITA VEDA ROSCA 10M		UND	40	3,50	140,00
ETP 137	FITA VEDA ROSCA 25M		UND	50	11,00	550,00
ETP 138	FITA ZEBRADA DE 20 MTS		UND	50	8,17	408,50
ETP 139	FOLHA DE ZINCO CHAPA 26		KG	40	28,00	1.120,00
ETP 140	FORRA EM MADEIRA 210MX60		UND	40	204,67	8.186,80
ETP 141	FORRA EM MADEIRA 210MX70		UND	40	204,67	8.186,80
ETP 142	FORRA EM MADEIRA 210MX80		UND	60	206,67	12.400,20
ETP 143	FORRA EM MADEIRA 210MX90		UND	60	214,00	12.840,00
ETP 144	FORRO EM PVC		METRO	100	28,00	2.800,00
ETP 145	FURADEIRA DE IMPACTO NACIONAL 230 V		UND	2	330,00	660,00
ETP 146	GANCHO INTERROGAÇÃO GALVANIZADO		UND	100	1,01	101,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 147	GRAMPO P/CERCA GALVANIZADO		KG	10	23,00	230,00
ETP 148	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6 L		UND	50	57,00	2.850,00
ETP 149	IPISILON ESGOTO PVC 100 MM		UND	20	23,33	466,60
ETP 150	IPISILON ESGOTO PVC 40 MM		UND	30	6,33	189,90
ETP 151	IPISILON ESGOTO PVC 50 MM		UND	30	8,67	260,10
ETP 152	IPISILON ESGOTO PVC 75 MM		UND	10	26,00	260,00
ETP 153	JANELA DE ALUMINIUM C/ GRADE 80X120		UND	30	368,00	11.040,00
ETP 154	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 80X100		UND	30	361,00	10.830,00
ETP 155	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 100X80		UND	30	365,67	10.970,10
ETP 156	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 80X80		UND	30	290,00	8.700,00
ETP 157	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM		UND	30	8,17	245,10
ETP 158	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM		UND	30	47,00	1.410,00
ETP 159	JOELHO ESGOTO PVC 200 MM		UND	30	64,67	1.940,10
ETP 160	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM		UND	30	4,00	120,00
ETP 161	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM		UND	30	5,83	174,90
ETP 162	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM		UND	30	8,00	240,00
ETP 163	JOELHO SOLD 20 MM		UND	30	1,00	30,00
ETP 164	JOELHO SOLD 25 MM		UND	30	1,07	32,10
ETP 165	JOELHO SOLD 32 MM		UND	30	3,20	96,00
ETP 166	JOELHO SOLD 40 MM		UND	30	3,73	111,90
ETP 167	JOELHO SOLD 50 MM		UND	50	11,33	566,50
ETP 168	JOELHO SOLD 60 MM		UND	40	22,33	893,20
ETP 169	JOGO DE SERRA COPO		UND	5	39,67	198,35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 170	KIT BANHEIRO		UND	10	79,67	796,70
ETP 171	K-OTHRINE SACO 30 ML		UND	10	23,00	230,00
ETP 172	LANTERNA RECARREGÁVEL EM LED GRANDE		UND	10	39,33	393,30
ETP 173	LAVANDERIA 1,20 MTS		UND	20	161,67	3.233,40
ETP 174	LAVATÓRIO PARA COLUNA		UND	15	99,33	1.489,95
ETP 175	LAVATÓRIO PLÁSTICO		UND	20	25,00	500,00
ETP 176	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	20	133,67	2.673,40
ETP 177	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100 M		UND	20	8,33	166,60
ETP 178	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X3		METRO	800	18,00	14.400,00
ETP 179	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X4		METRO	800	25,33	20.264,00
ETP 180	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X5		METRO	800	31,00	24.800,00
ETP 181	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X6		METRO	800	32,97	26.376,00
ETP 182	LIQUIBRILHO GRANDE LATÃO 18L		UND	6	218,33	1.309,98
ETP 183	LIQUIBRILHO PEQUENO GALÃO 3,6L		UND	6	62,67	376,02
ETP 184	LIXA D'AGUA 1200		UND	150	5,03	754,50
ETP 185	LIXA D'AGUA 600		UND	150	5,00	750,00
ETP 186	LIXA FOLHA FERRO 100		UND	150	4,10	615,00
ETP 187	LIXA FOLHA P/MASSA GRÃO 120 100/80		UND	150	1,57	235,50
ETP 188	LUVA REFORÇADA TAMANHOS VARIADOS		UND	30	35,67	1.070,10
ETP 189	LUVA EM COURO, TAMANHOS VARIADOS CANO LONGO.		UND	30	23,00	690,00
ETP 190	LUVA EM LÁTEX, TAMANHOS VARIADOS.		UND	30	8,00	240,00
ETP 191	LUVA EM MALHA LISA 3 FIOS TAMANHOS VARIADOS		UND	30	5,67	170,10
ETP 192	LUVA ESGOTO PVC 100 MM		UND	50	9,00	450,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 193	LUVA ESGOTO PVC 40 MM		UND	50	2,87	143,50
ETP 194	LUVA ESGOTO PVC 50 MM		UND	50	5,67	283,50
ETP 195	LUVA ESGOTO PVC 75 MM		UND	50	7,67	383,50
ETP 196	LUVA SOLD CORRER 20 MM		UND	50	4,40	220,00
ETP 197	LUVA SOLD CORRER 25 MM		UND	50	5,67	283,50
ETP 198	LUVA SOLD PVC 20 MM		UND	50	1,00	50,00
ETP 199	LUVA SOLD PVC 25 MM		UND	50	1,13	56,50
ETP 200	LUVA SOLD PVC 32 MM		UND	60	3,67	220,20
ETP 201	LUVA SOLD PVC 40 MM		UND	50	5,67	283,50
ETP 202	LUVA SOLD PVC 50 MM		UND	50	5,67	283,50
ETP 203	LUVA SOLD PVC 60 MM		UND	50	18,67	933,50
ETP 204	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 1' 1/2		METRO	200	9,67	1.934,00
ETP 205	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1' 1/2		METRO	100	3,00	300,00
ETP 206	MANGUEIRA DE JARDIM 25 MTS		UND	6	61,33	367,98
ETP 207	MANGUEIRA PRETA 1'		METRO	200	3,00	600,00
ETP 208	MARRETA OITAVADA 1 KG		UND	3	62,33	186,99
ETP 209	MARTELO COM CABO 27 CM		UND	10	47,67	476,70
ETP 210	MASSA CORRIDA 15 KG INETRNA SACO		UND	100	32,00	3.200,00
ETP 211	MASSA CORRIDA BALDE 27 KG		UND	150	63,00	9.450,00
ETP 212	METALON P/PVC GALVANIZADO		METRO	100	47,67	4.767,00
ETP 213	MOTOR BOMBA D'AGUA 1 CV		UND	15	677,67	10.165,05
ETP 214	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1'1/2		METRO	200	2,97	594,00
ETP 215	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MTS		UND	6	35,33	211,98



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 216	MANGUEIRA P/GAS 1/2 120 CM		UND	30	16,00	480,00
ETP 217	MANGUEIRA PRETA 3/4		METRO	200	3,00	600,00
ETP 218	MARTELO DE BORRACHA CABO MADEIRA		UND	5	21,33	106,65
ETP 219	MASSA PLÁSTICA 1 KG CINZA OU BRANCO		UND	10	35,33	353,30
ETP 220	MASSA ACRÍLICA 15 KG EXTERNA		UND	100	135,67	13.567,00
ETP 221	MASSAME REBOCO COM 1 M³		METRO	100	99,33	9.933,00
ETP 222	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1' 1/2		METRO	200	5,60	1.120,00
ETP 223	MANGUEIRA DE JARDIM 30 MTS		UND	10	62,00	620,00
ETP 224	MANGUEIRA PRETA 1/2		METRO	200	2,17	434,00
ETP 225	MARRETA OITAVADA 500G		UND	3	46,67	140,01
ETP 226	MASCARA RESPIRATÓRIA CONF PÓ		UND	500	6,33	3.165,00
ETP 227	MASSA ACRÍLICA 27 KG EXTERNA		UND	150	143,33	21.499,50
ETP 228	MASSA PLÁSTICA 500G		UND	20	24,00	480,00
ETP 229	MOTOR BOMBA D'AGUA 1/2 CV		UND	15	218,67	3.280,05
ETP 230	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO		UND	5	49,00	245,00
ETP 231	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UND	200	11,67	2.334,00
ETP 232	PARAFUSADEIRA		UND	3	239,67	719,01
ETP 233	PARAFUSO AÇO 8.8 MM		UND	150	1,08	162,00
ETP 234	PARAFUSOS PARA POSTE DE 12"		UND	150	24,00	3.600,00
ETP 235	PIA INOX CONC RETO 150 X 52CM AÇO 430		UND	5	332,33	1.661,65
ETP 236	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 140 X 53 CM		UND	5	132,33	661,65
ETP 237	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 200 X 53 CM		UND	5	216,33	1.081,65
ETP 238	PISO CERÂMICA 34X34		METRO	400	35,33	14.132,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 239	PONTEIRO 10		UND	10	16,67	166,70
ETP 240	PORCELANATO RATIFICADO 65X65		UND	200	67,67	13.534,00
ETP 241	PORTA CADEADO (ALDABRA)		UND	3	13,33	39,99
ETP 242	PORTA DE MADEIRA 80 CM PRENSADA		UND	40	223,00	8.920,00
ETP 243	PORTA SANFONADA 80		UND	15	119,33	1.789,95
ETP 244	PRUMO DE PAREDE MÉDIO		UND	5	53,00	265,00
ETP 245	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO		UND	15	45,33	679,95
ETP 246	PARAFUSO AÇO 5.8 MM		UND	150	0,60	90,00
ETP 247	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO		UND	100	2,37	237,00
ETP 248	PASSA FIO 20M		UND	15	28,00	420,00
ETP 249	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 53 CM		UND	5	166,00	830,00
ETP 250	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 180 X 53 CM		UND	5	216,33	1.081,65
ETP 251	PISO CERAMICO 50X50		METRO	400	44,67	17.868,00
ETP 252	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 3/8		UND	100	0,50	50,00
ETP 253	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 5/16		UND	100	0,30	30,00
ETP 254	PORTA BRANCA 80 CM		UND	40	126,00	5.040,00
ETP 255	PORTA DE MADEIRA 90 CM PRENSADA		UND	60	234,67	14.080,20
ETP 256	PORTA SANFONADA 70		UND	10	123,00	1.230,00
ETP 257	PRUMO DE PAREDE GRANDE		UND	5	55,67	278,35
ETP 258	PARAFUSO ESTRELA 4,5X32 PARA DOBRADIÇAS DE PO	...	UND	300	0,30	90,00
ETP 259	PARAFUSO DE MADEIRA AÇO 4.8 MM		UND	150	0,50	75,00
ETP 260	PARAFUSOS PARA POSTE DE 8"		UND	150	22,33	3.349,50
ETP 261	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 100 X 53 CM		UND	5	124,00	620,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 262	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 160 X 53 CM	UND	5	199,67	998,35
ETP 263	PICARETA SEM CABO PADRÃO	UND	5	89,33	446,65
ETP 264	PISO CERÂMICA HD 45X45	METRO	400	42,33	16.932,00
ETP 265	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 1/4	UND	100	1,98	198,00
ETP 266	PORTA MADEIRA COMUM 210X80 CM	UND	30	203,00	6.090,00
ETP 267	PREGO C/CABEÇA DIVERSA TAMANHA	KG	50	25,00	1.250,00
ETP 268	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO	UND	700	0,60	420,00
ETP 269	REGISTRO DE ROSCA 1/2	UND	20	9,97	199,40
ETP 270	REGISTRO SOLD 25MM	UND	50	10,87	543,50
ETP 271	REGISTRO SOLD 50 MM	UND	30	25,33	759,90
ETP 272	REGUA DE ALUMINIO DE 3 MTS	UND	5	62,67	313,35
ETP 273	REJUNTO FLEXÍVEL 5KG	KG	250	67,67	16.917,50
ETP 274	RIPÃO (MADEIRA DE LEI)	METRO	5000	3,07	15.350,00
ETP 275	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM COM CABO ZERO GOTAS	UND	50	25,00	1.250,00
ETP 276	RALO REDONDO 100X40	UND	50	6,00	300,00
ETP 277	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UND	40	58,67	2.346,80
ETP 278	REGISTRO SOLD 20 MM	UND	50	10,53	526,50
ETP 279	REGISTRO SOLD 40 MM	UND	20	22,67	453,40
ETP 280	REGUA DE ALUMINIO DE 2 MTS	UND	5	55,33	276,65
ETP 281	REJUNTO FLEXÍVEL 1KG	KG	250	12,20	3.050,00
ETP 282	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15 CM	UND	40	11,67	466,80
ETP 283	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM	UND	50	13,67	683,50
ETP 284	RALO QUADRADO 100X40	UND	50	15,67	783,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 285	REGISTRO DE PRESSAO 1/2		UND	40	59,67	2.386,80
ETP 286	REGISTRO DE ROSCA DE 50		UND	50	59,00	2.950,00
ETP 287	REGISTRO SOLD 32 MM		UND	50	18,33	916,50
ETP 288	REGISTRO SOLD 60 MM		UND	20	56,00	1.120,00
ETP 289	REGULADOR DE GÁS MEDIO		UND	40	49,27	1.970,80
ETP 290	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23 CM		UND	40	13,00	520,00
ETP 291	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9 CM		UND	20	4,00	80,00
ETP 292	SERRA AÇO BIMETAL 10X2X1		UND	50	13,00	650,00
ETP 293	SICA TOP 100 3,600 ML		UND	20	65,43	1.308,60
ETP 294	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL TRIPLO		UND	50	9,97	498,50
ETP 295	SELADOR ACRÍLICO GL 3,6L		UND	80	56,00	4.480,00
ETP 296	SERROTE AÇO PROFISSIONAL		UND	3	51,33	153,99
ETP 297	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL DUPLO		UND	50	16,00	800,00
ETP 298	SUPORTE P/PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO		UND	20	23,00	460,00
ETP 299	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L		UND	150	255,33	38.299,50
ETP 300	SERRA MARMORE		UND	2	445,33	890,66
ETP 301	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL		UND	150	22,00	3.300,00
ETP 302	SILICONE ACETICO 280G		UND	10	28,63	286,30
ETP 303	TABOA MISTA 30 CM		UND	50	30,67	1.533,50
ETP 304	TABOA PINHO 10X300 CM		UND	50	23,00	1.150,00
ETP 305	TABOA PINHO 30X300 CM		UND	50	62,67	3.133,50
ETP 306	TE ESGOTO PVC 150MM		UND	40	32,33	1.293,20
ETP 307	TE ESGOTO PVC 50MM		UND	100	8,00	800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 308	TE SOLD 25MM		UND	200	2,47	494,00
ETP 309	TE SOLD 50MM		UND	200	12,00	2.400,00
ETP 310	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 244 X	...	UND	500	36,00	18.000,00
ETP 311	TELHA COLONIAL TIPO A		UND	12000	0,89	10.680,00
ETP 312	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L ALTO RENDIMENTO		UND	50	128,00	6.400,00
ETP 313	TINTA ACRÍLICA LATEX LATÃO 18L		UND	300	325,67	97.701,00
ETP 314	TINTA PARA PISO GALÃO 3,6L		UND	50	370,67	18.533,50
ETP 315	TINTA XADREX VARIAS CORES		UND	50	13,33	666,50
ETP 316	TORNEIRA P/LAV BICA MOVEL		UND	40	37,00	1.480,00
ETP 317	TORNEIRA P/PIA COZINHA INOX UNIV		UND	30	111,33	3.339,90
ETP 318	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1'		UND	25	6,93	173,25
ETP 319	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2'		UND	25	8,33	208,25
ETP 320	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3/4		UND	25	10,33	258,25
ETP 321	TUBO ESGOTO PVC 100 MM		UND	200	88,00	17.600,00
ETP 322	TUBO ESGOTO PVC 40 MM		UND	150	41,00	6.150,00
ETP 323	TUBO ESGOTO PVC 50 MM		UND	300	58,00	17.400,00
ETP 324	TUBO GALVANIZADO 1 POL		UND	40	156,00	6.240,00
ETP 325	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1/1/4		UND	30	285,33	8.559,90
ETP 326	TUBO PVC ESGOTO 200 MM		UND	50	365,67	18.283,50
ETP 327	TUBO SOLD 20 MM		UND	150	20,67	3.100,50
ETP 328	TUBO SOLD 25 MM		UND	150	22,33	3.349,50
ETP 329	TUBO SOLD 50 MM		UND	100	105,67	10.567,00
ETP 330	TABOA PINHO 15X300 CM		UND	50	36,00	1.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 331	TE ESGOTO PVC 100MM		UND	60	16,00	960,00
ETP 332	TE ESGOTO PVC 40MM		UND	100	6,00	600,00
ETP 333	TE SOLD 20MM		UND	200	2,30	460,00
ETP 334	TE SOLD 40MM		UND	200	6,00	1.200,00
ETP 335	TELHA TRANSPARENTE LEITOSA PEQUENA		UND	50	15,97	798,50
ETP 336	TELHA COLONIAL TIPO B		UND	12000	0,85	10.200,00
ETP 337	THINNER DILUENTE 1L		UND	50	22,33	1.116,50
ETP 338	TIJOLO 8 FUROS 19X19X09CM C/ FRETE		UND	50000	0,99	49.500,00
ETP 339	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L		UND	50	134,67	6.733,50
ETP 340	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML		UND	30	16,00	480,00
ETP 341	TORNEIRA P/JARDIM PRETA UNIV		UND	20	5,87	117,40
ETP 342	TORNEIRA P/PIA INOX BICA MOVEL		UND	40	101,67	4.066,80
ETP 343	TRENA P/MEDIÇÃO PROFISSIONAL 5 MTS		UND	5	29,00	145,00
ETP 344	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1/2		UND	25	3,00	75,00
ETP 345	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3'		UND	25	9,00	225,00
ETP 346	TUBO GALVANIZADO 1/1/4		UND	50	235,33	11.766,50
ETP 347	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1/1/5		UND	30	319,33	9.579,90
ETP 348	TUBO SOLD 32 MM		UND	150	45,67	6.850,50
ETP 349	TALHADEIRA 12		UND	10	22,00	220,00
ETP 350	TE ESGOTO PVC 200MM		UND	10	81,00	810,00
ETP 351	TE ESGOTO PVC 75MM		UND	50	12,00	600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ETP 352	TE SOLD 32MM		UND	200	4,67	934,00
ETP 353	TELA EM AÇO, GALINHEIRO, PINTEIRO E VIVEIRO.		UND	100	22,67	2.267,00
ETP 354	TESOURA P/GRAMA PROFISSIONAL		UND	10	48,67	486,70
ETP 355	THINNER DILUENTE 5L		UND	100	22,67	2.267,00
ETP 356	TINTA ACRÍLICA LATEX GAL. 3,6L		UND	50	68,00	3.400,00
ETP 357	TINTA ESMALTE SEC RAP 900ML		UND	50	37,67	1.883,50
ETP 358	TINTA PVA GAL. 3,6L		UND	100	43,00	4.300,00
ETP 359	TINTA PVA LATÃO 18L		UND	200	223,00	44.600,00
ETP 360	TORNEIRA P/PIA COZINHA PLAST UNIV		UND	40	39,00	1.560,00
ETP 361	TRENA P/MEDIÇÃO FIBRA DE VIDRO 30 MTS		UND	5	56,00	280,00
ETP 362	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1' 1/2		UND	25	2,42	60,50
ETP 363	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2 1/2		UND	25	6,33	158,25
ETP 364	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 4'		UND	25	11,67	291,75
ETP 365	TUBO ESGOTO PVC 150 MM		UND	50	246,00	12.300,00
ETP 366	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1		UND	30	145,67	4.370,10
ETP 367	TUBO GALVANIZADO 1/1/5		UND	50	312,00	15.600,00
ETP 368	TUBO SOLD 40 MM		UND	100	58,00	5.800,00
ETP 369	VASO SANITARIO ACOPLADO		UND	15	578,33	8.674,95
ETP 370	VERGALHAO 3/8 COM 12M		UND	80	77,33	6.186,40
ETP 371	VERNIZ P/MADEIRA 900ML		UND	20	36,33	726,60
ETP	VALVULA DE POÇO 32		UND	50	44,67	2.233,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



372						
ETP 373	VALVULA DE RETENÇÃO 20		UND	20	33,33	666,60
ETP 374	VALVULAS DE DESCARGA C/ BOIA P/CAIXA ACOPLADA		UND	15	97,33	1.459,95
ETP 375	VASO SANITARIO SIMPLES		UND	20	256,33	5.126,60
ETP 376	VERGALHAO 1/4 COM 12M		UND	80	41,33	3.306,40
ETP 377	VERGALHÃO 5/16 COM 12M		UND	80	48,00	3.840,00
ETP 378	VASSOURA P/FOLHAS REG.		UND	30	29,00	870,00
ETP 379	VASSOURÃO P/GARI C/CABO DE NYLON		UND	80	38,00	3.040,00
ETP 380	VEDACIT GALÃO 3,600 ML		UND	50	57,33	2.866,50
ETP 381	ZARCÃO P/METAIS 900ML		UND	20	39,33	786,60
Total						1.558.880,72

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Barra de Santana - PB, 18 de Março de 2025.

ASSINADO NO ORIGINAL

ALCIONE DE FÁTIMA BARRETO BEZERRA
Secretária de Administração

